

Prefeitura Municipal de Juramento



AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG

## LEI N°. 979/2011

"Dispõe sobre fixação da remuneração do Emergencial Programa de Frentes Produtivas e Apoio na Geração de trabalho e renda do município de Juramento/MG e dá outras providências"

O povo do Município de Juramento-MG, por seu representante legal, aprova e, eu, Prefeito Municipal de Juramento-MG, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O valor da remuneração dos trabalhadores vinculados á frente produtiva de trabalho (frente de serviços) do Município de Juramento MG, fica fixado em R\$245,00( duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento corrente.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Juramento-MG, 02 de FEVEREIRO de 2011.

AN MAGELA CALDEIRA

FEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira PREFEITO DE JURAMENTO CPF: 012.267.378-62 CNPJ: 13.017.368/0001-28